



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1761

PROJETO DE LEI Nº 15/88

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica concedido, a partir de 1º de abril de 1.988, aumento de 30% (trinta por cento) calculado sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes no Anexo II e IV da lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores, aos funcionários regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga, e aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 05 de abril de 1988.-

  
Orlando Alves Ferraz

Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 15188

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- A partir de 1º de abril de 1.988, ficam alteradas as referências dos empregos permanentes mensa listas abaixo relacionados, passando a constar no Anexo I da lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores, para:

Operador de Máquina I - Ref. 14 a 21  
Operador de Máquina II - Ref. 23 a 30  
Chefe de Seção - Ref. 34 a 41

Artigo 2º)- A partir de 1º de abril de 1.988, fica alterada para 34 a referência do cargo de Chefe da Seção de Obras e Manutenção, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga, passando a constar no Anexo IV da lei nº 1.705/86, com alterações posteriores.

Artigo 3º)- Fica concedido, a partir de 1º de abril de 1.988, aumento de 30% (trinta por cento) calculado sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes no Anexo II e IV da lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores, aos funcionários regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga, e aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP.

Artigo 4º)- Fica conseqüentemente, a partir de 1º de abril de 1.988, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos I, II, III e IV da lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 5º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

02  
4

03  
#



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de março de 1.988.

*Fausto Victorelli*  
- FAUSTO VICTORELLI -  
Prefeito Municipal

*A Comissão de Finanças, Orçamento e*  
*Rendimentos, para dar parecer.*

*Sala das Sessões da C. M. de*  
*Pirassununga, 25 de 03 de 1988*

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
Presidente

*A Comissão de Justiça, Legislação e*  
*Redação, para dar parecer.*

*Sala das Sessões da C. M. de*  
*Pirassununga, 25 de 03 de 1988*

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
Presidente



04  
4

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I -

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com a redação dada pela lei nº

DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Servente	09 a 16
14	Ajudante de Serviços Diversos	
26	Operador Hidráulico	10 a 17
11	Operador Estação Tratamento de Água	11 a 18
02	Reparador de Hidrômetro	
10	Leiturista de Hidrômetro	
08	Escriturário I	13 a 20
02	Pedreiro Meio-Oficial	14 a 21
07	Motorista I	
02	Operador de Máquina I	
01	Segurança	15 a 22
02	Pedreiro I	18 a 25
06	Encanador I	
10	Motorista II	19 a 26
02	Digitador	
03	Caixa	20 a 27
05	Escriturário II	
08	Pedreiro II	21 a 28
04	Encanador II	
02	Encarregado de Turma	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Técnico de Manutenção	21 a 28
02	Técnico de Laboratório	
01	Desenhista Projetista	23 a 30
02	Escriturário III	
02	Operador de Máquina II	
02	Pedreiro III	24 a 31
02	Encanador III	
03	Artífice de Obras	
01	Supervisor de Água e Esgoto	25 a 32
	<u>Encarregado de Setor:</u>	27 a 34
01	Pessoal	
01	Material	
01	Arrecadação	
01	Processamento de Dados	
	<u>Chefe de Seção:</u>	34 a 41
01	-Administração	
01	-Finanças	
01	-Técnica	
01	-Saneamento	
02	Engenheiro	
	<u>Diretor de Departamento:</u>	39 a 46
01	-Administração e Finanças	
01	-Técnico Operacional	
01	Assessor Jurídico	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II -

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com redação dada pela lei nº

TABELA DE REFERÊNCIAS

REF.	Valor/Abril	REF.	Valor/Abril
09	Cz\$ 11.209,00	28	Cz\$ 28.322,00
10	11.769,00	29	29.738,00
11	12.357,00	30	31.225,00
12	12.975,00	31	32.786,00
13	13.624,00	32	34.425,00
14	14.305,00	33	36.146,00
15	15.020,00	34	37.953,00
16	15.771,00	35	39.851,00
17	16.560,00	36	41.844,00
18	17.388,00	37	43.936,00
19	18.257,00	38	46.133,00
20	19.170,00	39	48.440,00
21	20.128,00	40	50.862,00
22	21.134,00	41	53.405,00
23	22.191,00	42	56.075,00
24	23.301,00	43	58.879,00
25	24.466,00	44	61.823,00
26	25.689,00	45	64.914,00
27	26.973,00	46	68.160,00

07  
/



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

## - ANEXO III -

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com redação dada pela lei nº

### DOS EMPREGOS DE CARREIRA

INICIAL	INTERMEDIÁRIO	FINAL
Operador de Máquina I		Operador de Máquina II
Motorista I		Motorista II
Encanador I	Encanador II	Encanador III
Escriturário I	Escriturário II	Escriturário III
Pedreiro Meio-Oficial	Pedreiro I e II	Pedreiro III
Encarregado de Setor		Chefe de Seção

28  
A



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

## - ANEXO IV -

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com redação dada pela lei nº

### 1. DO CARGO ESTATUTÁRIO EFETIVO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Chefe de Seção de Obras e Manutenção	34

### 2. DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Superintendente do SAEP	41

A





09  
A

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

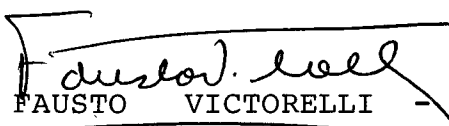
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Com a presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Edilidade, o Projeto de Lei que visa conceder aumento de vencimentos aos servidores municipais do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, estatutários e celetistas, na base de 30% (trinta por cento) a partir de 1º de abril de 1.988.

Igualmente ao Projeto de Lei encaminhado - nesta data, oferecendo reajuste a todos os servidores municipais da Prefeitura, tal propositura visa corrigir distorções salariais de três categorias profissionais. Desta forma, estaremos aplicando medida de justiça, com equivalência das categorias existentes na Prefeitura e SAEP.

Por tudo isso, contamos desde já com o beneplácito dos senhores vereadores, requerendo para a matéria, tramitação de urgência de que trata o Artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.

No ensejo, reiteramos os mais altos protestos de estima e consideração.

  
- FAUSTO VICTORELLI -  
Prefeito Municipal



10  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO




PROJETO DE LEI Nº 15/88

DESPACHO

Os artigos 1º, 2º e 4º foram rejeitados por oito votos a cinco.

Os artigos 3º, 5º e 6º foram aprovados por unanimidade de votos em primeira e segunda votações.

Pirassununga, 05/Abril/1988.-

  
Orlando Alves Ferraz

Presidente



11  
f

# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

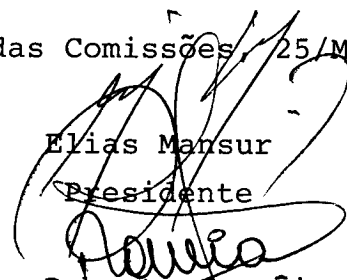


PARECER Nº \_\_\_\_\_

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 15/88, de autoria do Executivo Municipal, que visa conceder aumento de 30% (trinta por cento) a todos' os servidores municipais do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, a partir de 1º de abril de 1988, na da tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 25/Março/1988.-

  
Elias Mansur

Presidente

  
Roberto Corrêia

Relator

  
Benedicto Geraldo Lêbeis

Membro



12  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 15/88, de autoria do Executivo Municipal, que visa conceder aumento de 30% (trinta por cento) a todos os servidores municipais do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, a partir de 1º de abril de 1988, na da tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.


Sala das Comissões, 25/Março/1988.-

  
Geraldo Sebastião Pavão

Presidente

  
Angélico Berretta

Relator

  
José Carlos Macini  
Membro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.859/88 -


A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica concedido, a partir de 1º de abril de 1.988, aumento de 30% (trinta por cento) calculado sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos - constantes no Anexo II e IV da lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores, aos funcionários regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga, e aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de abril de 1.988.

  
- FAUSTO VICTORELLI -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- MARIA CÉLIA ZERO -

Resp.p/Departamento de Administração.

mcz/.-